



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA nº. 60/2021

Divinópolis, 27 de maio de 2021.

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 2203/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 30057300

PROCESSO SLA Nº: 2203/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Nacional Minérios Ltda.	CNPJ:	40.474.096/0001-44
EMPREENDIMENTO:	Nacional Minérios Ltda.	CNPJ:	40.474.096/0001-44
MUNICÍPIO:	Itaúna	ZONA:	Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco	2	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Fabiana Amaral Décimo – Engenheira de Minas e Ambiental.	ART MG: MG20210108245
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA

Elizabeth Barreto de Menezes Lopes	1.148.717-0
De acordo: Viviane Nogueira Conrado Quites Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.287.842-7



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites, Diretor(a)**, em 31/05/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Barreto de Menezes Lopes, Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2021, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30054724** e o código CRC **7C8A810A**.

Referência: Processo nº 1370.01.0027522/2021-02

SEI nº 30054724

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 2203/2021

O empreendimento Nacional Minérios Ltda. inscrito no CNPJ n. 40.474.086/0001-44, com sede à Rua Geraldo Flausino Soares, nº 96, no bairro Morro do Engenho, em Itaúna-MG formalizou junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental, em 05/05/2021, para fins de Licenciamento Ambiental Simplificado, o processo n. 2203/2021, referente a atividade de Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco, código A-05-01-0, com capacidade instalada de 300.000 t/ano.

Não há incidência de critério locacional.

Foi apresentada uma Declaração ao IPHAN, referente às atividades desenvolvidas pelo empreendimento, às quais, de acordo com a referida Declaração, não possuem potencial para afetar bens do patrimônio histórico, arqueológico ou artístico. Consta ainda, na Declaração, que o funcionamento da empresa não afetará bens culturais na região.

Foi apresentada também, uma Declaração emitida pela Prefeitura de Itaúna, de que a atividade está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município.

Encontra-se em Área de Segurança Aeroportuária (ASA). Possui Uso Restrito para uso e ocupação em função da natureza atrativa de fauna, e, uma vez que a atividade a ser desenvolvida pelo empreendimento não possui potencial para atrair espécimes da fauna na ASA, não compromete a segurança operacional da aviação, e dessa forma tal atividade pode ocorrer normalmente sem acarretar demais complicações.

A atividade de Unidade de Tratamento de Minerais, com capacidade instalada de 300.000 t/ano, está classificada como classe 2, conforme DN COPAM 217/2017.

O imóvel está matriculado sob matrícula n. 39.684, com área total de 17.538,75 m². Está inserido na zona urbana. A área do empreendimento se encontra descoberta de vegetação nativa.

A área total do empreendimento perfaz 1,2762ha. A área construída perfaz 0,0773 ha e a Área Diretamente Afetada perfaz 0,6010 ha. A operação deverá ocorrer 12 meses/ano, e um turno, 6 dias por semana de 9 horas por dia.

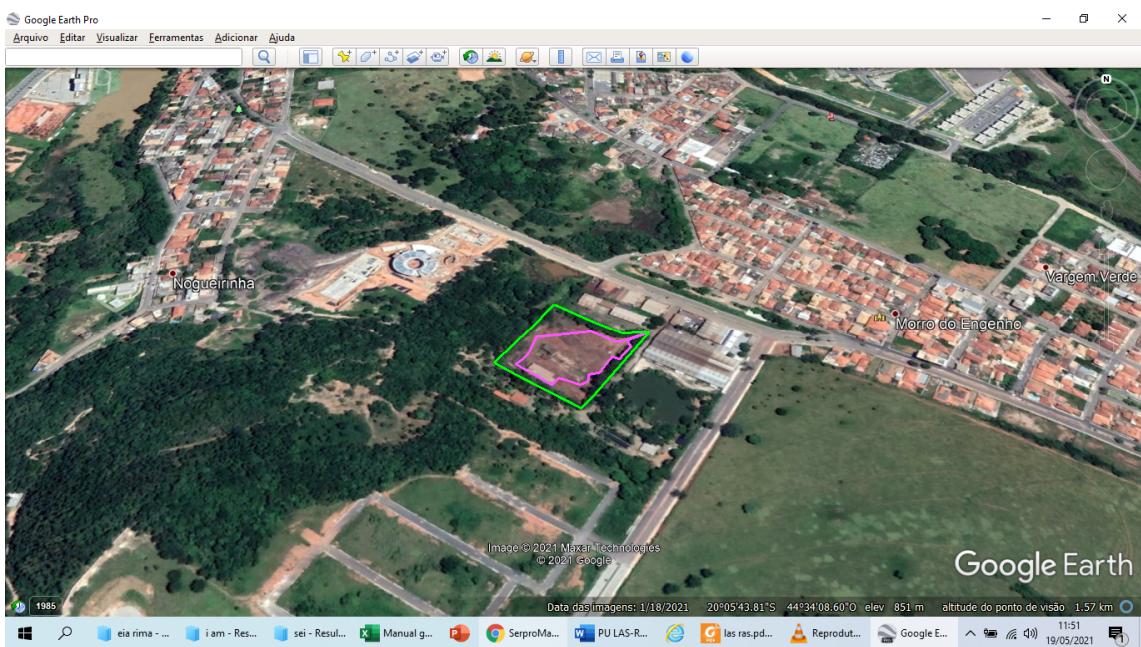


Figura 1: Área do empreendimento, em verde, e Área Diretamente Afetada, em rosa.

A água é originária de concessionária local – SAAE. O sistema de drenagem das áreas de apoio é constituído por canaletas em solo e canaletas impermeabilizadas.

O processo produtivo pode ser descrito como: “O material bruto será lançado no alimentador, que abastece o britador, de mandíbulas, fazendo a fragmentação das porções maiores. Após este processo, o material fragmentado seguirá para a peneira vibratória de dois decks. O material mais grosso que não passar pela peneira retornará à britagem. Já entre os materiais passantes, por se tratar de uma peneira de dois níveis, o que passar apenas no primeiro será considerado granulado, e seguirá para comercialização. Já o que passar do segundo nível será o sínter feed (partículas finas), e também será comercializado.

Os equipamentos e maquinários utilizados na operação de beneficiamento são: 1 Caminhão pipa; 2 Pás Carregadeiras W20 1999 Case; 1 Planta móvel de Britagem (sem marca específica); 1 Alimentador da Unidade de Britagem; 1 Peneira de 2 decks.

O CTF da responsável técnica pelo empreendimento foi devidamente apresentado. O CTF do empreendimento ainda não foi emitido, pois não está em funcionamento.

O empreendimento implantará um tanque aéreo com capacidade para 15.000 L. A área reservada para o abastecimento dos veículos terá piso impermeabilizado, canaletas e caixa SAO, sendo ainda utilizada uma bandeja no momento do abastecimento, para que, em caso de vazamento ou derramamento de combustível, o mesmo seja recolhido e reutilizado. Como ainda não possui AVCB, irá realizar o abastecimento fora do empreendimento, sendo condicionado a apresentar o referido AVCB à SUPRAM ASF para fins de operação do referido ponto de abastecimento. Ou seja, apenas quando for apresentado o AVCB será possível realizar o abastecimento no local.

Em relação ao balanço hídrico, segue abaixo o Quadro abaixo, que demonstra o uso e origem dos recursos hídricos de concessionária local:



Finalidade do consumo de água	Consumo por finalidade (m ³ /dia)		Especificar a origem (ex. poço, captação superficial, concessionária, etc.).
	Máximo	Médio	
(X) Consumo humano (sanitários, refeitório etc)	0,84	0,60	Concessionária local: SAAE
() Processo de beneficiamento	-	-	-
() Lavagem de pisos e equipamentos	-	-	-
(X) Aspersão de vias	28,8	26,6	Caminhão pipa; coleta água da Concessionária local: SAAE
() Outras finalidades (especificar)	-	-	-
Consumo total mensal	770,64	707,20	-

As medidas de mitigação e controle de processos erosivos serão adotadas especialmente nas vias de acesso e na drenagem pluvial, e objetivam evitar a ocorrência de ações como a erosão laminar e o carreamento de partículas. Estas medidas são, para o sistema de drenagem pluvial, a manutenção e o controle da limpeza das canaletas, tanto em solo quanto impermeabilizadas, que irão direcionar o fluxo da água pluvial para as partes mais planas do terreno, onde existe caixa de areia e pedra, ligada à saída da canaleta, em que a água represada será absorvida pelo solo gradualmente, por meio de infiltração natural. Já para o trânsito interno de veículos e maquinário, o empreendimento utilizará as vias de acesso preexistentes no local, que contarão com canaletas, tanto em solo quanto impermeabilizadas, ao longo de sua extensão, com o objetivo de dispersar a água.

Em relação aos efluentes, apenas os efluentes oleosos serão monitorados, considerando que os efluentes líquidos serão canalizados para a ETE do SAAE do Município de Itaúna, conforme quadro abaixo:

Tipos de efluente (Sanitários, industriais, de purga, de resfriamento, oleosos, etc)	Informar as fontes geradoras (Vestiários, oficinas, de lavagem de máquinas e recintos, purgas de equipamentos, processo produtivo, de oficinas, retrolavagem de ETA, etc.)	Quantidade gerada (m ³ /dia)	Listar unidades do sistema de tratamento
Sanitários	Casa de apoio (sanitários, vestiário e refeitório)	0,42	Os efluentes domésticos gerados na Nacional Minérios são canalizados para a rede pública de coleta de esgotos da concessionária que atende o município de Itaúna, SAAE.
Oleosos	Unidade de abastecimento (Atividades de abastecimento e troca de óleo)	0,0005	Caixa SAO Posteriormente encaminhados a empresa de reciclagem (rerrefino)
-	-	-	-
-	-	-	-

Em relação aos efluentes atmosféricos - materiais particulados (poeiras) e gases veiculares - será realizada a aspersão das áreas internas do empreendimento e o entorno da atividade, bem como a manutenção de veículos e equipamentos.



Já em relação aos ruídos, os mesmos são decorrentes do funcionamento de veículos e equipamentos. Desta forma, será feita a manutenção dos mesmos e o monitoramento de ruídos.

Os resíduos sólidos são os domiciliares (lixo de banheiro e de cozinha), que sofrerão segregação e acondicionamento seletivo, para fins de disposição final: aterro controlado, compostagem ou reciclagem. E embalagens de óleo, que terão como destinação final a logística reversa.

Além dos impactos ambientais já descritos, pode-se citar ainda a compactação do solo, que consiste em um processo que resulta no decréscimo de volume de solos não saturados, quando uma determinada pressão externa é aplicada, a qual pode ser causada pelo tráfego das máquinas e equipamentos de transporte do empreendimento. Quando o solo é compactado, ocorre uma alteração no arranjo das partículas que o constituem. A compactação do solo pode ter efeitos positivos ou negativos. Os efeitos positivos podem ser atribuídos à melhoria do contato solo-semente e ao aumento da disponibilidade de água em anos secos. A compactação excessiva pode limitar a adsorção e/ou absorção de nutrientes, infiltração e redistribuição de água, trocas gasosas e desenvolvimento do sistema radicular, podendo resultar no aumento da erosão do solo. Ações de controle ambiental previstas: Adoção de um sistema de tráfego controlado para que a passagem de pneus seja concentrada em linhas delimitadas. Dessa forma, uma área menor do solo será atingida. Outro impacto identificado é a contaminação do solo e água subterrânea, pois por se tratar de um empreendimento que envolve o uso constante de veículos, existe a possibilidade de vazamentos de óleos e graxas durante a operação destes.

Os óleos e graxas, ao entrarem em contato com o solo, podem impregnar no mesmo, alterando suas características físicas e químicas. Além disto, uma eventual contaminação do solo pode resultar na infiltração e percolação desses contaminantes até o nível freático, acarretando na contaminação do aquífero.

Considerando o exposto acima, sugere-se o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento Nacional Minérios Ltda, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos. **O prazo de validade sugerido é de 10 (dez) anos**, já que não foi constatada a existência de infração administrativa definitiva de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento, conforme disposto no §4 do artigo 32 do Decreto 47.383/2018, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM ASF não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.



ANEXO I

Condicionantes do empreendimento Nacional Minérios Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Relatar formalmente a SUPRAM ASF todos os fatos que ocorram no empreendimento que causem ou possam causar impacto ambiental negativo ineditamente à constatação do fato, bem como qualquer mudança ou modificação nos processos e/ou nos equipamentos que causem qualquer alteração em parâmetro ambiental no processo produtivo.	Durante a vigência da licença
03	Executar aspersão nas vias internas do empreendimento, nos períodos de seca.	Durante a vigência da licença.
04	Realizar a manutenção e a limpeza das caneletas.	Durante a vigência da Licença
05	Implantar a coleta seletiva de lixo. Os lixos produzidos pelo empreendimento deverão ser coletados de forma seletiva, classificados como papéis, vidros, plásticos, metais e demais lixos (matéria orgânica). Os coletores deverão ser posicionados próximo aos locais produtores de cada classe dos lixos.”	30 dias
06	Apresentar o AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, assim que for emitido. O ponto de abastecimento só poderá operar com o referido AVCB emitido. Até a obtenção do AVCB, o empreendimento deverá abastecer fora do empreendimento.	10 dias após a emissão do AVCB

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;



Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento do empreendimento Nacional Minérios Ltda. .

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de efluentes oleosos	ABS, óleos e graxas	<u>Semestral</u>

Relatórios: enviar anualmente à Supram-ASF até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019:

I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;

II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso. E apresentar cópia das DMR na Supram- ASF.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- *Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

3. Ruídos



Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em 4 pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento, de acordo com NBR 10.151/2000	Níveis de emissões sonoras (dB)	<u>Semestral</u>

Relatórios: enviar anualmente à Supram-ASF até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo (cópia dos originais e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além dos dados operacionais. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.